



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

## **EDITAL Nº. 59, DE 02 DE JULHO DE 2020**

### **APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**, professor José Ricardo Martins da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2016, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, torna pública a abertura de processo para a submissão de propostas para a seleção de projetos de Desenvolvimento em Tecnologia da Informação, conforme as normas que se seguem:

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente Edital tem por finalidade fomentar projetos de Desenvolvimento em Tecnologia da Informação inovadores.

1.2. As propostas devem ser coordenadas por servidores do IFNMG.

1.3. Serão apoiados projetos claramente caracterizados como sendo de Desenvolvimento em Tecnologia da Informação.

1.3.1. Serão considerados projetos de Desenvolvimento em Tecnologia da Informação inovadores aqueles que abordem pelo menos uma destas quatro temáticas:

Desenvolvimento de Hardware e seus componentes;

Desenvolvimento de Software e seus meios;

Desenvolvimento de Sistemas de telecomunicações;

Desenvolvimento de Gestão de informações e de dados.

1.4. O processo de seleção de que trata o presente Edital será conduzido por Comitê Institucional específico, a ser nomeado por Portaria do Reitor do IFNMG.

1.4.1. A relação dos nomes dos integrantes do Comitê Institucional será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/editais-pesquisa>, até o dia 21/08/2020.

1.5. Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPi) o acompanhamento e coordenação do Processo Seletivo.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Fomentar projetos de Desenvolvimento em Tecnologia da Informação.

2.2. Incentivar os servidores/pesquisadores do IFNMG a desenvolverem projetos na área de tecnologia de informação e comunicação, em consonância com as Leis Nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e o Decreto 9.283 de fevereiro de 2018.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos disponíveis para financiamento de projetos, destinados a este Edital, são da ordem de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), destinados ao pagamento de Bolsas do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI).

3.2. Poderão ser custeados, por projeto, bolsas do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), que serão assim distribuídas:

- a) 1 bolsa do PIBITI por projeto, para alunos de cursos /, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) por até sete meses de duração; ou,
- b) 02 bolsas do PIBITI-TEC por projeto, para alunos de cursos técnicos, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por até sete meses de duração.

3.2.1 Serão disponibilizadas duas Cotas de bolsas por Unidade do IFNMG (11 Campi e Reitoria/CEAD), no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), o que representará um montante de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

3.2.2. Para implementação das bolsas, será exigido o Plano de Trabalho do Bolsista, por meio do documento SEI "Pesquisa: IC - Plano de Trabalho", devidamente preenchido e assinado.

3.3. O pagamento das bolsas será realizado mediante apresentação do documento SEI "Atestado de frequência bolsista", devidamente preenchido e assinado.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Devido à situação de Pandemia e a Portaria Reitor nº 100/2020 todo o processo ocorrerá por meio eletrônico. Em nenhuma hipótese, haverá orientação de forma presencial ou será aceita qualquer documentação física.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio da abertura e encaminhamento de Processo via **SEI, nível de acesso - Restrito; Hipótese Legal: Informação Pessoal; Tipo de Processo: Pesquisa: PROAPE - Submissão de Proposta**. O processo aberto deverá ser encaminhado para a unidade **PROPPI/REI** no SEI.

4.2.1 Para realizar a inscrição, o orientador deverá realizar o cadastro do projeto de pesquisa no SEI. Para maiores informações do procedimento de cadastro acesse o link: <https://ifnmg.edu.br/pesquisa/27-portal/pesquisa/21239-projetos-de-pesquisa-cadastrados-na-propri>.

I - Após realizar o cadastro do projeto de pesquisa, ou caso o projeto já tenha sido cadastrado anteriormente, o coordenador deve gerar o PDF do formulário de cadastro e inseri-lo no processo de inscrição como documento externo.

4.2.2 Além do processo no SEI, o Coordenador deverá encaminhar **duas cópias digitalizadas do Projeto, sendo uma com identificação da equipe e outra sem a identificação da equipe**, para o e-mail: [propri@ifnmg.edu.br](mailto:propri@ifnmg.edu.br). Conforme roteiro presente no Item 9.3.1 - B, deste Edital.

4.3 O período de inscrição é de **08/07/2020 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 17/08/2020**. Processo/documentos enviados após o período de inscrição não serão aceitos, ficando a inscrição como indeferida.

4.4 Inscrições **enviadas ou assinadas** fora do prazo estabelecido no item 4.1.3 não serão aceitas.

4.5 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no item **4.2**.

### 5. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
-----------	------

Lançamento do Edital	02/07/2020
Data limite para a interposição de recursos contra o Edital	06/07/2020
Início da submissão de propostas	08/07/2020
Data limite para a submissão de propostas	17/08/2020
Divulgação do resultado preliminar da seleção de propostas	04/09/2020
Data limite para a interposição de recursos contra o resultado preliminar	08/09/2020
Divulgação do resultado final da seleção de propostas	11/09/2020
Início da execução dos projetos	A definir
Data limite para encerramento da execução dos projetos	A definir
Data limite para entrega do relatório final e da prestação de contas	A definir

## 6. DO COORDENADOR DO PROJETO DE PESQUISA:

6.1. O coordenador do projeto de pesquisa deverá atender aos requisitos abaixo, caso contrário, terá sua proposta desclassificada:

I - Ser, obrigatoriamente, o proponente do projeto;

II - Ser docente ou servidor técnico-administrativo do IFNMG e não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento, por qualquer motivo;

III - Apresentar titulação mínima de Especialista;

IV - Possuir Currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq, **atualizado nos últimos 6 (seis) meses**, a contar da data de publicação do Edital;

V - Apresentar plano de trabalho vinculado às atividades propostas no Projeto de Pesquisa.

VI. Apresentar projeto claramente identificado como sendo de Desenvolvimento em Tecnologia da Informação, contemplando uma ou mais temáticas definidas no item 1.3.1, em conformidade com as normas do presente Edital.

6.2. São Compromissos do coordenador/proponente do projeto de pesquisa.

I - Zelar pelo bom andamento das atividades previstas no Projeto de Pesquisa sob sua coordenação;

II - Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e/ou legais, necessárias para a execução do Projeto;

III – Solicitar, previamente, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG permissão para realizar qualquer tipo de alteração no Projeto submetido à seleção de que trata este Edital;

IV. Manter sigilo quanto aos resultados parciais e finais da pesquisa até que seja avaliada a possibilidade de proteção dos direitos de propriedade intelectual pelo Núcleo de Inovação Tecnológica do IFNMG;

V - Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de painéis, resumos e/ou comunicações orais em, no mínimo, um evento científico promovido pelo IFNMG, excetuando-se os casos em que estes sejam passíveis de serem protegidos por direito de propriedade intelectual;

VI – Apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG, sob a forma de relatório final, os resultados alcançados no desenvolvimento do Projeto de Pesquisa;

VII – Anexar ao relatório final as publicações científicas e/ou contribuições tecnológicas advindas do Projeto de Pesquisa;

VIII - Submeter/Publicar, após um prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da entrega do relatório final de conclusão do Projeto, artigo científico a periódico científico indexado ou capítulo de livro, relacionado ao projeto desenvolvido. A comprovação da Submissão/Publicação deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG;

IX - Prestar informações sobre o andamento do Projeto de Pesquisa à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG, sempre que solicitado, na forma e prazos estipulados.

## 7. DA EQUIPE EXECUTORA:

7.1. Denominar-se-á de Equipe Executora, o grupo composto pelo proponente e demais envolvidos na execução do Projeto.

7.2. Somente deverão ser incluídos na equipe executora do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do Projeto.

7.3. É **obrigatório** que todos os membros pesquisadores da equipe executora, por parte do IFNMG, tenham seus currículos cadastrados na Plataforma *Lattes* e que tenham sido atualizados nos últimos 6 (seis) meses.

7.4 O não atendimento do item 7.3 implica na desclassificação da proposta.

## 8. DOS PROJETOS DE PESQUISA

8.1. É obrigatório que os Projetos tenham um período de execução de, no máximo, 6 (seis) meses.

8.2. Será financiado apenas 01 (um) projeto por proponente, entretanto não é vedada a sua participação como membro da equipe de outros Projetos.

8.2. É recomendável que o Projeto de Pesquisa possua a seguinte estrutura:

- CAPA (com identificação do Campus/Unidade, título, nome do pesquisador [ou equipe], área de conhecimento do projeto [segundo tabela da Capes], local de realização e mês/ano);
- INTRODUÇÃO (caracterização do problema estudado e sua importância);
- JUSTIFICATIVA (síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas atualizadas sobre a motivação que o leva ao problema a ser estudado);
- OBJETIVOS (Geral e Específico);
- FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA (revisão de literatura – pressupostos teóricos que serão utilizados para refletir sobre o problema a ser pesquisado).
- METODOLOGIA;

- RESULTADOS ESPERADOS;
- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (PLANO DE TRABALHO);
- ORÇAMENTO DETALHADO (justificar a necessidade de cada item solicitado no orçamento da proposta);
- REFERÊNCIAS.

A formatação do projeto deverá ser a seguinte: papel branco; fonte Arial 12 normal, para o texto, e Arial 14, negrito, para os títulos e subtítulos; todas as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita); espaçamento 1,5 entre linhas, contendo no máximo 20 páginas.

8.4. Os Projetos aprovados devem ser/estar cadastrados na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação conforme instruções contidas no item 4.2.1 deste Edital.

## 9. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

9.1. O processo de avaliação e classificação das propostas, de que trata o presente Edital, será conduzido por Comitê Institucional específico, a ser nomeado por Portaria do Reitor do IFNMG.

9.2. Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI) a coordenação e o acompanhamento do Processo Seletivo.

9.3. O Comitê Institucional fará uma classificação baseada na avaliação de cada proposta. Se necessário, o Comitê Institucional poderá solicitar pareceres de consultores *ad-hoc*.

9.4. O processo seletivo para apoio aos Projetos utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

### A) Análise da documentação e homologação das inscrições – Eliminatório:

- Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos dos itens 4.2, 7.3 e 8.1 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação nas outras fases do processo seletivo.

### B) Avaliação do Projeto (total 100 pontos) – Eliminatório e Classificatório

- Os projetos serão avaliados com base nos quesitos e aspectos abaixo discriminados:

<b>AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA</b>	
<b>Critérios Avaliados</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Adequação do projeto</b> aos objetivos da proposta	20 ponto
<b>Referencial teórico</b>	10 pontos
<b>Metodologia</b>	20 pontos
<b>Resultados esperados</b>	15 pontos
<b>Cronograma de atividades</b>	10 pontos

<b>Originalidade da proposta</b>	10 pontos
<b>Referências</b>	5 pontos
<b>Viabilidade técnica e econômica de execução</b>	10 pontos

OBS.: O projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 dos 100 pontos possíveis.

## 10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1. O resultado preliminar deste processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/editais-pesquisa> até o dia 04/09/2020.

10.2 Caberá pedido de recurso conforme exposto no item 5 do presente edital.

10.2.1 O recurso contra o Edital deve ser enviado via Processo SEI para a Unidade PROPPI/REI.

10.2.2 Caso o servidor tenha encaminhado recurso contra o Edital, deverá enviar sua inscrição no mesmo Processo aberto para encaminhamento do recurso, não se esquecendo de reenviar o Processo.

10.2.3 Recurso contra o resultado preliminar deverá ser enviado no mesmo processo de solicitação de inscrição e o processo deverá ser reenviado para a unidade PROPPI/REI no SEI

10.2.4 O resultado final deste processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/editais-pesquisa> até o dia 11/09/2020.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

11.1 Compete a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação realizar o acompanhamento dos Projetos.

11.2. O acompanhamento dos Projetos dar-se-a por meio dos seguintes instrumentos:

I - Relatório Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, a ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto. Juntamente com o Relatório Final, deverá ser entregue pedido de registro de uma patente derivada de seu estudo com depósito no País ou no exterior e/ou registro de software e/ou relatório técnico de processo e/ou artigo científico desde que constem inovações para área.

II - Picht (vídeo curto) com até 7 (sete) minutos, explicando detalhadamente os resultados alcançados no projeto (a criação).

11.2.1. Os documentos discriminados acima deverão ser encaminhados pelo Coordenador do Projeto via SEI à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG.

11.2.2. Constatada a não apresentação ou a irregularidade na apresentação do Relatório Final a PROPPI notificará o pesquisador, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação.

11.2.3. Permanecendo a inadimplência de documentos, após os 30 dias, o Coordenador ficará impedido de apresentar novas propostas para financiamento interno de Projetos, concessão de bolsas e outros benefícios, até o momento em que as pendências sejam resolvidas.

11.2.4. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação reserva-se o direito de, durante a execução do Projeto, fazer visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos Projetos.

## 12. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFNMG avaliará a viabilidade de proteção legal dos direitos de propriedade intelectual relativos aos resultados advindos do desenvolvimento do Projeto de Pesquisa.

12.2 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultante de projeto desenvolvido com o apoio do IFNMG, serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual e do Estatuto do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFNMG (Resolução CS Nº. 56/2011).

12.3. A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida em conformidade com o Estatuto do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFNMG.

12.4. Nas hipóteses previstas nos itens anteriores, competirá ao Núcleo de Inovação Tecnológica do IFNMG a adoção das providências cabíveis.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os Recursos Orçamentários, necessários à execução do objeto deste Instrumento, R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), correrão por conta de Dotação Orçamentária do IFNMG, Fonte de recursos 8100 - Tesouro, recursos ordinários - Ação 20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Programa N190 - Educação Profissional e Tecnológica.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

14.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste.

14.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

14.4 Em todas as publicações e divulgações públicas de resultados de pesquisas desenvolvidas com o apoio dos recursos decorrentes do presente Edital dever-se-á fazer referência expressa ao apoio recebido do IFNMG.

14.5. Os produtos e/ou processos desenvolvidos com apoio deste Edital, pertencerão ao IFNMG, e quando aplicável deverão compor o seu patrimônio.

14.6. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.7. Os casos omissos deste Edital serão avaliados pelo Comitê Institucional a que se refere o item 1.2 deste Edital e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG.

14.8. Os projetos contemplados no presente Edital deverão **iniciar em até 7 dias** após homologação do resultado final e **finalizar em até 6 meses**, ou conforme cronograma previsto no projeto.

Montes Claros/MG, 02 de julho de 2020.

**José Ricardo Martins da Silva****Reitor do IFNMG**

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ricardo Martins da Silva, Reitor**, em 02/07/2020, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0614764** e o código CRC **FC21567C**.

Referência: Processo nº 23414.002810/2020-96

SEI nº 0614764